



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54/2024

#### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 4.591.356,93 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR  
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR  
Funcional-programática: 23.695.7  
Ação: 2.140 – Apoio à Realização de Eventos Turísticos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/700  
Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000  
Valor: R\$ 3.727.919,15

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR  
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR  
Funcional-programática: 4.122.7  
Ação: 2.141 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Turismo  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/701  
Fonte: 606270 – Destinação: 2.759.7000  
Valor: R\$ 672.080,85

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR  
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR  
Funcional-programática: 23.695.7  
Ação: 2.144 – Infraestrutura Turística  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/702  
Fonte: 606270 – Destinação: 2.759.7000  
Valor: R\$ 150.000,00



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR  
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR  
Funcional-programática: 23.695.7  
Ação: 2.144 – Infraestrutura Turística  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/703  
Fonte: 606270 – Destinação: 2.759.7000  
Valor: R\$ 41.356,93

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 4.591.356,93 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), será coberto com recurso proveniente do superavit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de abril de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
**Prefeito Municipal**

**GASPAR LAUS**  
**Procurador-Geral do Município**



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### **MENSAGEM Nº 034/2024**

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 4.591.356,93 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Turismo, na Ação: 2.140 – Apoio à Realização de Eventos Turísticos, na Ação: 2.141 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Turismo e na Ação: 2.144 – Infraestrutura Turística.

A suplementação pleiteada será destinada a crescer despesas em ações já fixadas no orçamento aprovado, referente ao saldo apurado no exercício anterior, através do superavit financeiro do exercício anterior.

Estes recursos serão utilizados para viabilizar licitações dos diversos eventos que o Fundo Municipal de Turismo/ Secretaria Municipal de Turismo organizam e apoiam, tal como possibilitar a temporada de navios de passageiros 2024/2025 que já tem previsão de 42 escalas e mais de 125 mil passageiros.

A presente solicitação viabilizará também, o aditivo da licitação do contrato nº 231/2022, para obra do quiosque do Morro da Cruz, bem como possibilitará ações administrativas deste Fundo/Secretaria, tais como: renovação de aluguel, aditivos contratuais e reformas no Centreventos Governador Luiz Henrique Silveira, que também serão contempladas nesse presente pedido.

Ainda, solicitamos que o Projeto de Lei anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

**REGIME DE URGÊNCIA,**

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, e, ainda, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 09 DE ABRIL DE 2024, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 11 DE ABRIL DE 2024, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
**Prefeito Municipal**

**GASPAR LAUS**  
**Procurador-Geral do Município**